



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 3.171/2017

De 21 de agosto de 2017

INSTITUI O PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu ANTONIO JOSÉ PEREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Horta Comunitária no âmbito municipal, denominado 'Horta Comunitária', com o intuito de aproveitar os terrenos baldios de propriedade do município, que não têm programas de edificação, e autorizado o Poder Executivo a celebrar contratos de cessão com particulares para a exploração dos locais.

Parágrafo único - Os terrenos de propriedade de munícipes que queiram participar do projeto, poderão integrar ao programa mediante contrato de regime de comodato junto aos órgãos públicos municipais.

Art. 2º - Os terrenos poderão ser utilizados pelos interessados, mediante requerimento endereçado ao Poder Executivo, e sob contratos efetivados pela prefeitura, com prazo mínimo de 2 (dois) anos de utilização, observados os critérios de discricionariedade e função pública destinados ao patrimônio cedido de forma precária.

Parágrafo único - Será dada prioridade às famílias de baixa renda interessadas, bem como às entidades sem fins lucrativos que se ofereçam a utilizar os terrenos.

Art. 3º - O programa destina-se a produzir culturas anuais de porte baixo e com destino aos próprios interessados ou ao comércio local.

Art. 4º - Os interessados poderão buscar parcerias com empresas que tenham interesse nos projetos com o intuito de ajuda sem obter lucros através do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL


PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

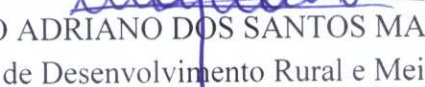
Pilar do Sul, 21 de agosto de 2017.



ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



FABIO ADRIANO DOS SANTOS MARIANO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I